

Termo de Referência 256/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
256/2024	393003-DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES	FERNANDA AGDA ARAUJO	13/11/2024 16:38 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	285/2024	50600.038542/2024-40

1. Condições gerais da contratação

Trata-se da contratação de vagas para a participação na palestra "O Líder e a Nova Cultura das Organizações – Protagonismo, Propósito, Diversidade e Mudanças", que será realizado dia 10 de dezembro de2024, na modalidade Presencial, em Brasília-DF, fornecido, pela empresa ENE Treinamentos, Cursos e Eventos LTDA - N Produções, CNPJ:05.025.586/0001-62, e atendimento às necessidade previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2024.

TABELA1 - Descrição do objeto					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Participação de 10 (dez) servidores na palestra "O Líder e a Nova Cultura das Organizações – Protagonismo, Propósito, Diversidade e Mudanças".	17663	UN	10	R\$ 30.827,50

Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

VIGÊNCIA
Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.
Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.
O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho - art. 95 da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

CUSTO ESTIMADO
O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.827,50 (trinta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme indicado na Proposta (SEI nº19459633).

REFERÊNCIA DE PREÇOS
Por se tratar de fornecedor exclusivo e tendo em vista o caráter eventual da prestação dos serviços, não há que se falar em pesquisa de preços.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Trata-se de uma prestação de serviço não continuado, em período integral, ao longo de quatro dias. Não é possível estimar a carga horária exata, uma vez que a programação ainda está sendo finalizada.
O serviço a ser contratado é técnico especializado e será prestado em caráter único.

BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006):
Por se tratar de fornecedor internacional e exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno

Porte.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será realizado valendo-se de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, "f" da

Lei nº14.133, de 2021, dada a inviabilidade de competição e por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tais como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021 define:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Trata-se da contratação de 10 (dez) vagas no evento "O Líder e a Nova Cultura das Organizações – Protagonismo, Propósito, Diversidade e Mudanças", que será realizado dia 10 de dezembro de 2024, na modalidade Presencial, em Brasília-DF, fornecido, pela empresa ENE Treinamentos, Cursos e Eventos LTDA - N Produções, CNPJ:05.025.586/0001-62, atendendo às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2024.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A motivação da Contratação está descrita no item "descrição da necessidade" no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº19459785).

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo da contratação:

A presente capacitação pretende desenvolver habilidades de Liderança e Gestão, por meio de ferramentas práticas para engajar pessoas, desenvolver talentos e gerar resultado.

Estabelecer parâmetros para a definição de metas e objetivos focados no desenvolvimento profissional e impacto no DNIT e sensibilizar da importância deste processo de desenvolvimento para eles enquanto líder, pessoa e Instituição;

Trazar para a consciência comportamentos automatizados, para que eles se tornem mais adequados aos objetivos do Líder. É um processo de desenvolvimento comportamental, focado em análise, reflexões e diagnóstico e principalmente ações, para fortalecer competências necessárias ao alcance de metas estratégicas.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2024, com a necessidade de nº 15:

"Desenvolver Lideranças e Potenciais Líderes na Administração Pública".

3. Descrição da solução como um todo

O interesse na participação no evento fundamenta-se na necessidade de promover ações de capacitação e desenvolvimento, visando ampliar a atuação dos servidores em suas respectivas áreas de trabalho, de modo a fortalecer e aprimorar a busca pelos objetivos institucionais.

A demanda justifica-se pelo interesse institucional, uma vez que a metodologia e os conteúdos abordados no evento estão em consonância com as diretrizes de fortalecimento e evolução da Gestão da Administração Pública. Nesse contexto, a participação dos servidores do DNIT, que ocupam funções gerenciais e conduzem diversos planos e programas da Autarquia, mostra-se relevante, pois contribuirá para o aprimoramento de suas atribuições e permitirá a replicação dos conhecimentos adquiridos no âmbito do DNIT.

Cabe à contratada a responsabilidade de prover todos os meios necessários para a execução do evento, incluindo a disponibilização de materiais de apoio adequados e, ao final, a emissão de certificado de participação.

O evento ocorrerá em formato presencial, na cidade de Brasília, Brasil, no dia 10 de dezembro de 2024, das 8h30 às 17h30, com carga horária total de 8 (oito) horas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Parte I – O LÍDER COMO PROTAGONISTA:

Aprender a estar presente;

Reescrever a própria história;
Fazer com que a sua voz seja ouvida;
Assumir responsabilidades;
Alcançar melhores resultados.
Parte II – QUAL O SEU PROPÓSITO?
Descobrir seus valores;
Fazer melhores escolhas;
Encontrar seu Propósito;
Desfrutar a jornada.
Parte III – DIVERSIDADE E INCLUSÃO:
Acolher, respeitar e valorizar a singularidade;
Reconhecer os próprios vieses inconscientes;
Criar um ambiente respeitoso e inclusivo;
Trazer leveza, respeito e acolhimento à nossa humanidade.
Parte III – MUDANÇA:
Abrir mão do controle;
Aprender a crescer e a evoluir com a mudança;
Fazer o melhor que se pode com a realidade que tem.
Olhar para a vida com mais flexibilidade, coragem e resiliência.

Estão inclusos na contratação:
Estacionamento;
Almoço;
Coffee break
(durante os intervalos da manhã e da tarde);
Material de apoio;
Certificado de participação.

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do congresso, disponível no site do evento <https://nescoladegestao.com.br/cursos/47-o-lider-e-a-nova-cultura-das-organizacoes-protagonismo-proposito-diversidade-e-mudancas>

DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Não se aplica ao caso concreto.

ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Requisitos da contratação

CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela.

No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

Busca-se, outrossim, a pronta contratação pois quanto antes possível, mais barata é a contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo.

PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Trata-se de empresa estrangeira a ser contratada.

GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

VISTORIA

Fica dispensada a vistoria.

5. Modelo de execução do objeto

Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da

Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços serão prestados mediante a participação na conferência e a apresentação emissão dos certificados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

O Objeto terá como Unidade de Medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Não se aplica

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº19459785).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folders e páginas eletrônicas do treinamento;

Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;

Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior.

O evento deve contar com a singularidade da contratação de diversos instrutores nas áreas do conhecimento específicas da capacitação, o que potencializa a troca de informações e conhecimentos nas diversas áreas referentes ao tema do Encontro.

A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;

Deverá ser possível comprovar a participação no evento, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;

Todas as condições de participação devem ser as previstas no folder ou página eletrônica do curso, inclusive a garantia de participação nas atividades e ao eventual fornecimento de alimentação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência;

Efetuar pagamento, prévio, para garantia das vagas e da prestação de serviços contratados aos servidores;

Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais imperfeições e irregularidades encontradas no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da

Lei nº 14.133, de 2021;

Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Modelo de gestão do contrato

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117º da

Lei nº 14.133, de 2021, em conjunto com o disposto na IN SEGES/ME75/2021 e IN 05/2017.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização da execução dos serviços poderá:

- exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;
- notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:

- responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;
- adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;
- O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.
- A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.
- A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

7. Critérios de medição e pagamento

Os pagamentos serão efetuados nas condições habituais dos pagamentos aplicáveis à participação em treinamentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Será realizado em consonância com as condições habituais de participação em treinamentos realizados em outros países.

8. Forma e critérios de seleção e regime

O evento será organizado pela ENE Treinamentos, Cursos e Eventos LTDA - N Produções, CNPJ: 05.025.586/0001-62, empresa mais solicitada pela Administração Pública, para o fornecimento de serviços de capacitação, cursos, palestras e congressos. Os projetos são executados com o mais alto grau de excelência e com temas focados na gestão e liderança. A N Produções é focada em ampliar em educação executiva e em realizar eventos de educação para o mercado corporativo.

A N Produções é uma empresa focada em ampliar o conhecimento empresarial e em realizar eventos de educação para o mercado

corporativo. Fundada em 2004, ganhou notoriedade nacional ao longo dos anos e se tornou referência positiva por sua seriedade e comprometimento, além de parcerias com organizações dos setores público, privado e multinacionais, que investem na capacitação profissional e na fidelização de clientes. O objetivo principal da instituição é colaborar para que as empresas atinjam seus resultados através do conhecimento. Os projetos da N Produções são baseados em três pilares fundamentais –saber, fazer e ser, e possibilita aos alunos uma educação corporativa preocupada com o repertório teórico, com conceitos e modelos, habilidades de execução e promove reflexão sobre a visão de mundo e das pessoas, identidade profissional, ética e integridade. Considerando as opções de mercado na área de capacitação de agentes públicos da Administração Pública Federal, a ENE Treinamentos, Cursos e Eventos LTDA - N Produções, destaca-se pela expertise em capacitar entidades públicas e privadas de todo o Brasil, focada em colaborar para que as organizações atinjam seus resultados através do conhecimento. Trata-se de ação efetiva de capacitação de líderes com a busca de promoção de motivação e engajamento de equipes, de empresa especializada que vai ao encontro das necessidades demandadas pela organização, de forma particular a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, responsável por este tipo de ação. A capacidade técnica da empresa é comprovada por meio dos Atestados Técnicos anexados aos autos(SEI nº19459639) emitidos por órgãos da Administração Pública que atestam sua competência no fornecimento de serviços de capacitação.

Há de se falar ainda sobre a palestrante Branca Barão que é uma palestrante renomada com 20anos de experiência em desenvolvimento pessoal e profissional. Como Master Trainer em Programação Neurolinguística Sistêmica, destaca-se pela habilidade de transmitir conhecimentos complexos de forma envolvente, aborda temas como comunicação, liderança e habilidades interpessoais. Especialista em Metodologia Disney, suas palestras sobre gestão de pessoas e cultura organizacional são impactantes. Suas palestras são dinâmicas, interativas e transformadoras, deixando uma marca duradoura em todos os participantes.

Com isso, tenciona-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição e por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, os participantes do evento terão apoio, suporte e desenvolvimento enquanto gestores de processos e líderes de pessoas, para atuação junto às suas equipes, para que consigam desenvolver pessoas, conseguir resultados por meio das pessoas, fazer a melhor gestão da mudança, com adaptabilidade proativa, gestão de conflitos e conhecendo o que há de novo e atual no mercado em relação a gestão e liderança. Desta forma os gestores trabalham em conjunto em prol de um resultado comum

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, SICAF, onde se identifica:

- a habilitação jurídica;
- a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);
- a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);
- o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
- a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
- a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes na relação de sócios.

Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Poderá também ser exigida:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS S À CONTRATADA

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida após a conclusão de cada etapa, conforme este Termo de Referência.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e preferencialmente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, na página de Acesso Externo do SEI.

Por se tratar de fatura única, poderá ainda ser encaminhada a fatura via correio eletrônico, no endereço capacitacao@dnit.gov.br e com isso sua inserção no processo.

O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas as condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68d da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, em como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de inflação, IPCA ou outro que venha a o substituir, de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ),

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e

Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na

Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar como Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de

maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

SIGILO

É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 30.827,50

O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 30.827,50 (trinta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme indicado na Proposta (SEI nº19459633).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR:393003

PTRES:173962

PROGRAMA DE TRABALHO:26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade

Natureza da despesa:33.90.39.48 - outros serviços de terceiros - PJ - Serviços de Seleção e Treinamento

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções elencadas neste tópico seguirá os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa DNIT nº 06/2019 e suas atualizações.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato, nesta situação, será substituído pela nota de empenho.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato, nesta situação, será substituído pela nota de empenho.

ASSINATURAS

O presente documento segue assinado pela servidora Elaboradora, pela autoridade Requisitante pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde a contratação de 10 (dez) vagas para participação dos servidores desta autarquia, na palestra "O Líder e a Nova Cultura das Organizações – Protagonismo, Propósito, Diversidade e Mudanças", conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº19459785).

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO

Agente de contratação